



LEI Nº 876/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a promover adequação orçamentária decorrente das modificações introduzidas pela Lei nº 832, de 17 de dezembro de 2010 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista as modificações introduzidas na estrutura administrativa do Município pela Lei nº 832, de 17 de dezembro de 2010, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Lei Orçamentária Anual, a seguinte Unidade Orçamentária:

03.20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 2º - Passam à responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação as seguintes Ações, integrantes do Orçamento Anual vigente do Município:

Projeto – 16.482.008.1.114 – Melhoria Habitacional – Pessoas carentes
Projeto – 16.482.008.1.116 – Construção de Casas populares – População carente
Projeto – 16.482.008.2.181 – Gestão das Ações/Habitação de Interesse Social

Art. 3º - Em consequência do disposto nos artigos anteriores, fica definido e aprovado, passando a integrar o Orçamento Municipal do exercício em curso, o Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 4º - Para a inclusão da Unidade Orçamentária, prevista nesta Lei, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2012.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL